



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2017.

### **Comunicação nº 467/17 - TJD/RJ**

#### **Despacho**

##### **Processo 719/17: Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 7ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o Paraíba do Sul FC quanto à imputação do art. 223 CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Dilson Neves Chagas.
3. Abra-se vista para a defesa do Paraíba do Sul FC para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 7ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros**  
**Presidente TJD/RJ**